



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 2.124, de 22 de março de 2011.

Altera a Lei Municipal N.º 1.522/2005, de 11 de julho de 2005, que Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Art. 218 da Lei Municipal N.º 1.522/2005, de 11 de julho de 2005, que Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, passa vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 218.

Parágrafo único. A localização, horário, serviços e plantões das empresas prestadoras de serviços funerários serão fixados através de Decreto.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

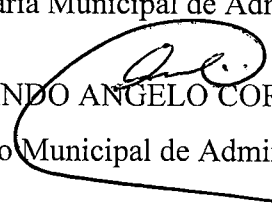
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso X do Art. 186 da Lei Municipal N.º 1.522, de 11 de julho de 2005, que Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo,
22 de março de 2011.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ANGELO CORADINO
Secretário Municipal de Administração

Publicação no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
da Palha, em Conformidade com o Art.
19 da Lei Orgânica Municipal.

Em 22/3/2011

Assinatura